



**MENSAGEM Nº 066/2025**

**Ref.** Projeto de Lei nº 066/2025

**Assunto:** Institui o Programa 'Sou Autista' no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as).

Tenho a honra de encaminhar a esta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa "SOU AUTISTA" no Município de São Bento do Sul, voltado à promoção da dignidade, do desenvolvimento integral, da inclusão social e da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Trata-se de uma iniciativa de caráter intersetorial, construída com base nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da cidadania, e fundamentada em um sólido arcabouço legal que inclui, entre outros diplomas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e, de forma central, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O Programa SOU AUTISTA propõe-se a estruturar ações articuladas entre as áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e cidadania, buscando garantir o atendimento especializado, a acessibilidade universal e o combate à discriminação, com vistas à inclusão plena e sustentável das pessoas com TEA na vida social, econômica e cultural do município.

Ao reconhecer a neurodiversidade como um valor que deve ser respeitado e promovido, o programa também visa assegurar às pessoas com TEA e suas famílias o acesso a serviços públicos de qualidade, o fortalecimento da rede de apoio e oportunidades concretas de desenvolvimento pessoal e profissional.

A iniciativa responde a uma demanda social legítima e crescente por políticas públicas efetivas e humanizadas, sendo construída em diálogo com as diretrizes da

CHSBS 21/05/2025 08:37

1077/2025

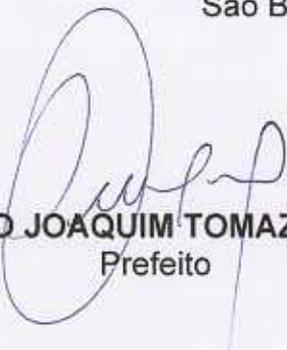


legislação federal e estadual e com os princípios da equidade, da inclusão e da justiça social.

Diante da relevância do tema e da urgência em garantir os direitos dessa parcela da população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, certos de que ele contribuirá para a construção de uma cidade e comunidade mais inclusiva, acolhedora e respeitosa com a diversidade, garantindo o desenvolvimento pleno e eficaz das pessoas com TEA.

Ante o exposto, e, considerando a importância do tema, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**SUZANA BEATRIZ KOTOVIZ TELES**  
Chefe de Gabinete

  
**TATIANE ALVES SCHROEDER**  
Assessora de Gabinete



**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA SOU AUTISTA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
BENTO DO SUL**

**O PREFEITO**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa 'SOU AUTISTA' no Município de São Bento do Sul, na forma disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei, com objetivo de implementar uma política pública municipal voltada à promoção da inclusão plena e sustentável das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas esferas da vida social, por meio da articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e trabalho, da promoção da acessibilidade universal, do combate à discriminação e da observação da neurodiversidade, em conformidade com a legislação vigente.

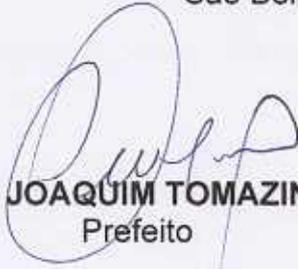
**Art. 2º** Por meio do Programa deverão ser propostos projetos e ações específicas para o fim de desenvolvimento pleno e integral das políticas públicas adotadas.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto normas complementares, se necessárias, ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**SUZANA BEATRIZ KOTOVIZ TELES**  
Chefe de Gabinete

  
**TATIANE ALVES SCHROEDER**  
Assessora de Gabinete



**ANEXO I**

**Prefeitura de São Bento do Sul**

**PROGRAMA SOU AUTISTA  
SÃO BENTO DO SUL**

**SÃO BENTO DO SUL - SC  
MAIO/ 2025**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Bento do Sul

**PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL**  
Antonio Joaquim Tomazini Filho

**CHEFE DE GABINETE**  
Suzana Beatriz Kotovicz Teles

**RELATORA DO PROGRAMA**  
Tatiane Schroeder Alves  
Suzana Beatriz Kotovicz Teles



**SÃO BENTO DO SUL - SC**  
**MAIO 2025**

Alves, Tatiane Schroeder  
Teles, Suzana Beatriz Kotovicz  
Título do Programa: Sou Autista / Prefeitura Municipal de São  
Bento do Sul, 2025

Programa – Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, 2025

1. autismo. 2. direitos. 3. dignidade. 4. política  
pública.



**PROGRAMA SOU AUTISTA  
SÃO BENTO DO SUL**

Programa apresentado aos Poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e a Comunidade do Município de São Bento do Sul – SC, como requisito para obtenção legal do Programa Sou Autista como política pública municipal.



## RESUMO

O Programa SOU AUTISTA é uma iniciativa que visa promover a inclusão social e educacional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo um atendimento integral às suas necessidades. Desenvolvido por meio de uma abordagem intersetorial, o programa integra ações de saúde, educação, assistência social e outros setores para garantir o desenvolvimento integral, o bem-estar das pessoas com TEA e o apoio às suas famílias. A metodologia adotada é colaborativa e intersetorial, com ênfase na capacitação contínua das equipes envolvidas e na governança compartilhada entre diferentes áreas da administração pública. O programa também gerencia projetos específicos, baseados em práticas comprovadas e alinhados às diretrizes nacionais e internacionais para o desenvolvimento e a inclusão de pessoas com autismo. Com o objetivo de promover uma sociedade mais inclusiva e acessível, o programa tem como foco o desenvolvimento integral dos sujeitos, a promoção da autonomia e o acesso a direitos fundamentais, como educação de qualidade, atendimento médico especializado, inclusão no mercado de trabalho e acesso pleno a serviços, espaços públicos e urbanos com qualidade.

Palavras-chave: 1. autismo. 2. direitos. 3. dignidade. 4. política pública.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- TEA - Transtorno do Espectro Autista.  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.  
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.  
CIA - Carteira de Identificação do Autista.  
TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta  
FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
2 JUSTIFICATIVA	17
2.1 PROBLEMA	21
2.2 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	21
3 OBJETIVO GERAL	24
3.1 Objetivos Específicos	24
4 METODOLOGIA	27
4.1 Projetos Integrados	29
4.2 Infraestrutura	39
5 AVALIAÇÃO	42
6 BASE LEGAL	47
CONCLUSÃO	50
REFERÊNCIAS	52



## 1 INTRODUÇÃO

O Programa SOU AUTISTA é uma iniciativa do Município de São Bento do Sul voltada à promoção da dignidade, do desenvolvimento integral, da inclusão social e da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se de uma política pública intersetorial, construída a partir do compromisso com os direitos humanos e com o arcabouço legal brasileiro, que orienta a formulação de ações articuladas nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e cidadania.

A base do programa está ancorada na Constituição Federal de 1988, que consagra os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da cidadania, determinando que é dever do Estado assegurar, os direitos das crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis. Essa diretriz constitucional orienta todo o conjunto normativo que ampara as ações do programa.

Em consonância com esses princípios, a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirma a proteção integral como fundamento da política pública voltada às crianças e adolescentes, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde e à assistência social, fundamentos que sustentam o atendimento especializado proposto pelo programa.

A seguir, a Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a universalidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios que garantem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito a acompanhamento médico, terapias especializadas e ações preventivas e reabilitadoras. A articulação entre saúde e educação é essencial para o cuidado integral, conforme previsto na legislação.

Essa articulação se aprofunda com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta a construção de uma educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de estudantes com deficiência em todos os níveis de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reforça a importância de práticas pedagógicas adaptadas e de uma rede de apoio educacional, que o programa visa fortalecer localmente.



Complementando essa rede de proteção, a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. Essa lei permite a oferta de serviços continuados, apoio às famílias, convivência comunitária e proteção social básica e especial, pilares essenciais para a atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus cuidadores.

Para assegurar que esses direitos sejam efetivamente usufruídos, a legislação também trata da priorização e da acessibilidade. A Lei nº 10.048/2000 garante prioridade de atendimento às pessoas com deficiência em serviços públicos e privados, enquanto a Lei nº 10.098/2000 determina normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, promovendo a eliminação de barreiras que dificultam a inclusão social plena das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Todas essas legislações se articulam diretamente com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, marco fundamental para o programa. Esta lei reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência e assegura direitos como vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança, lazer e proteção contra qualquer forma de abuso ou discriminação.

Para garantir a efetividade da lei, o Decreto nº 8.368/2014 regulamenta sua aplicação, atribuindo responsabilidades aos entes federativos e estabelecendo diretrizes para o atendimento intersetorial e a fiscalização do cumprimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em complemento, a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão) consolida o entendimento da deficiência como resultado da interação entre as barreiras e as limitações do indivíduo, ampliando os instrumentos legais de garantia de igualdade de oportunidades, acessibilidade e participação plena na sociedade, princípios centrais do Programa SOU AUTISTA.

A Lei nº 13.977/2020, por sua vez, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), instrumento que facilita o acesso a serviços e o exercício dos direitos assegurados em lei, além de sensibilizar a



sociedade quanto à necessidade de reconhecimento e respeito à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No contexto estadual, a Lei nº 17.292/2017, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Santa Catarina, reforça a responsabilidade dos municípios na formulação de políticas públicas específicas. Já a Lei nº 17.754/2019 regulamenta a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito estadual, garantindo a sua ampla aceitação e utilização em serviços públicos e privados.

Por fim, a Lei nº 14.992/2024 representa um avanço no campo da inclusão produtiva, ao alterar a legislação trabalhista para favorecer a inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, promovendo a autonomia financeira e a valorização da diversidade nas relações laborais.

Dessa forma, o Programa SOU AUTISTA se estrutura sobre uma base legal sólida, que integra diversas esferas do poder público e assegura uma abordagem ampla e humanizada, centrada na pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em suas potencialidades e direitos.

**Assim, o Programa SOU AUTISTA visa promover a inclusão plena e sustentável das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas esferas da vida social, econômica, geográfica e cultural do município de São Bento do Sul, garantindo o respeito às suas singularidades, o acesso a serviços públicos de qualidade, a oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, e a participação ativa na comunidade, por meio da articulação intersetorial de políticas públicas, da promoção da acessibilidade universal, do combate à discriminação e da observação da neurodiversidade no contexto municipal, em consonância com a legislação vigente.**

Com um caráter abrangente e multidisciplinar, o Programa SOU AUTISTA visa estabelecer diretrizes e mecanismos legais, inclusive, que garantam o atendimento especializado e o suporte necessário para pessoas autistas, contemplando áreas fundamentais como saúde, educação, assistência social, empregabilidade e acessibilidade urbana. A iniciativa responde à crescente demanda por políticas públicas que assegurem a inclusão e o atendimento efetivo das pessoas com



Transtorno do Espectro Autista (TEA) , oferecendo-lhes oportunidades dignas de desenvolvimento pessoal, social e profissional.

O programa estrutura-se como um conjunto de projetos e ações, com a possibilidade de futuras inclusões no decurso do tempo, que fomentam a construção de uma cidade mais inclusiva e acolhedora, diminuindo desigualdades e promovendo o respeito à diversidade. Por meio da implementação de políticas específicas e do fortalecimento da rede de apoio, o município de São Bento do Sul visa assegurar os direitos das pessoas autistas e de suas famílias, em prol de um futuro com mais equidade e qualidade de vida.



## 2 JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição crônica do neurodesenvolvimento que se manifesta de forma heterogênea, variando significativamente entre os indivíduos. Estudos indicam que sua etiologia envolve múltiplos fatores, incluindo influências genéticas e ambientais. Contudo, até o momento, não há comprovação de associação direta com região geográfica, etnia ou nível socioeconômico.

Como destaca a neurocientista Anita Brito, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP, "o autismo é um distúrbio do neurodesenvolvimento cuja etiologia ainda é desconhecida. Pesquisas mostram que não há um fator único, mas sim a interação de componentes genéticos e ambientais" (JORNAL DA USP, 2021).

Apesar dos avanços no campo da pesquisa, a causa exata do TEA ainda permanece desconhecida. Ainda assim, a prevalência da condição tem crescido de maneira expressiva em todo o mundo. Esse cenário impõe ao poder público o desafio de estruturar políticas e programas capazes de atender, com eficiência, as necessidades da população com TEA.

As políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista devem priorizar diagnósticos precoces e intervenções multidisciplinares como estratégias fundamentais para garantir o pleno desenvolvimento, a autonomia e a dignidade dessas pessoas. A inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) demanda suporte contínuo, recursos públicos adequados e ações intersetoriais que possibilitem sua participação ativa na sociedade e o exercício pleno da cidadania. Investir nessa população é essencial para construir um município mais inclusivo, justo e igualitário.

A importância do diagnóstico precoce no Transtorno do Espectro Autista (TEA) é amplamente reconhecida por especialistas. Segundo a neurocientista Karen Pierce, co-diretora do *UC San Diego Autism Center of Excellence*, "a detecção precoce do autismo permite que as crianças iniciem o tratamento em uma idade em que o cérebro é mais plástico, o que pode levar a melhores resultados no desenvolvimento." A pesquisadora desenvolveu o modelo *Get SET Early*, que



articula triagem, avaliação e intervenção, reforçando a necessidade de uma abordagem intersetorial e de suporte contínuo desde os primeiros sinais do transtorno.

Com o objetivo de aprimorar esse conhecimento, o Censo Demográfico 2022 passou a incluir, pela primeira vez, perguntas específicas sobre o autismo no questionário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019. A expectativa é de que esses dados tragam um panorama mais claro da realidade nacional, permitindo identificar a distribuição da população autista por região e subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

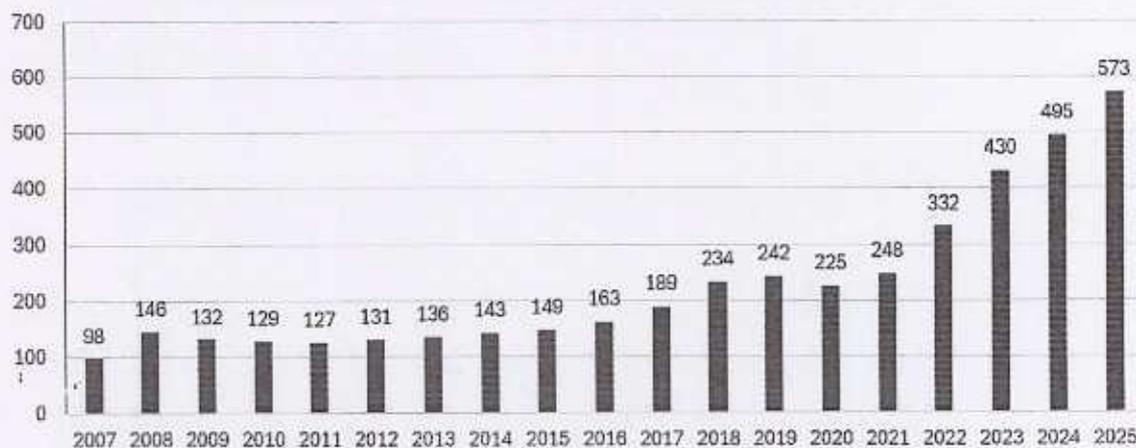
No Brasil, ainda não se conhece com precisão o número de pessoas diagnosticadas com TEA. A prevalência estimada por organismos internacionais é de 1 caso para cada 44 nascimentos, o que aponta para aproximadamente dois milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no país. A expectativa é de que o Censo Demográfico 2022, por força da Lei nº 13.861/2019, traga um panorama mais claro, ao incluir pela primeira vez perguntas específicas sobre o autismo no questionário do IBGE. Isso permitirá conhecer a distribuição da população autista em cada região do Brasil.

Em Santa Catarina, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), emitida pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), é uma das principais bases de dados sobre o tema. De fevereiro de 2020 a abril de 2025, cerca de 32 mil pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) foram beneficiadas com o documento. Além disso, as 242 instituições especializadas credenciadas à FCEE atendem atualmente 22.243 pessoas com TEA, sendo 11.635 com até 5 anos de idade; 7.338 entre 6 e 17 anos; e 3.270 acima dos 18 anos. Outro importante indicador estadual é o sistema "Educação na Palma da Mão", da Secretaria de Estado da Educação, que em 2025 registra 13.785 estudantes com diagnóstico de TEA entre os 535 mil matriculados na rede estadual de ensino. Dos quais na esfera estadual no município de São Bento do Sul, hoje são atendidos 168 crianças/adolescentes em idade escolar.



No âmbito do município de São Bento do Sul, os dados específicos ainda são limitados. No entanto, observa-se uma crescente demanda nas unidades da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a necessidade urgente de ampliação dos serviços de apoio à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A efetiva inclusão dessas pessoas é uma pauta emergente que exige ações práticas e permanentes. Promover a convivência respeitosa com as diferenças é fundamental para uma sociedade mais justa, solidária e sustentável. A diversidade fortalece o tecido social, fomenta a empatia, a inovação e o respeito mútuo.

### **Evolução de Matrículas Estudantes Público-Alvo da Educação Especial no município de São Bento do Sul**



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, observa-se que os números de 2024 já foram superados na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. Segundo levantamento da Secretaria Municipal de Educação, no mês de abril de 2025, são atendidas 573 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), número bastante expressivo que evidencia a necessidade urgente de políticas públicas voltadas à inclusão educacional.

Considerando apenas os dados dos últimos dez anos, registra-se um crescimento de aproximadamente 285% no número de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados, o que reforça ainda mais a importância de planejamento, investimento e capacitação contínua de todos.



Estima-se, no entanto, que esse número seja ainda maior no município de São Bento do Sul. A falta de informação por parte de muitas famílias e da comunidade em geral impede a obtenção de dados mais precisos, tendo em vista que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) ainda é pouco utilizada (em São Bento do Sul apenas 180 pessoas com TEA fazem uso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTÉA), e o cruzamento de dados entre os sistemas municipais não permite mapear com exatidão essa população.

Diante desse cenário, a criação do Programa SOU AUTISTA em São Bento do Sul surge como uma medida essencial para responder à crescente demanda da população autista local, promovendo a inclusão social, a equidade de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas. A iniciativa está embasada no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) – Procedimento Preparatório n. 06.2011.00001088-3, firmado com a 1ª Promotoria de Justiça de São Bento do Sul, o qual estabelece a necessidade de ampliação dos serviços e atendimentos voltados à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além disso, o programa se fundamenta no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção e garantia das pessoas com deficiência. O Programa SOU AUTISTA também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. O programa contribui diretamente para a ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ao assegurar o acesso a serviços de saúde de qualidade, com acompanhamento especializado para crianças e adolescentes com TEA, promovendo uma abordagem integral e adequada às suas necessidades.

Além disso, o programa está em consonância com a ODS 4 – Educação de Qualidade, ao promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo suporte pedagógico adequado para estudantes com TEA, permitindo que tenham um ambiente escolar que favoreça seu desenvolvimento e aprendizado.



Ainda, o Programa SOU AUTISTA reforça a ODS 10 – Redução das Desigualdades, ao combater a exclusão social e assegurar oportunidades iguais para todas as crianças e adolescentes, independentemente de suas condições neurobiológicas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Dessa forma, a implementação do Programa SOU AUTISTA reflete o compromisso do Município de São Bento do Sul com a promoção e a defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reafirmando seu alinhamento às legislações vigentes e aos princípios constitucionais de inclusão, equidade e justiça social.

## 2.1 PROBLEMA

Como garantir e implementar políticas públicas intersetoriais que proporcionem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) acesso prioritário, contínuo e qualificado a serviços públicos que contemplem as suas singularidades, assegurando sua autonomia, inclusão social e desenvolvimento integral?

## 2.2 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

Apesar da crescente visibilidade do Transtorno do Espectro Autista (TEA), constatou-se que o município não dispõe de políticas públicas intersetoriais consolidadas que assegurem o atendimento contínuo, qualificado e integral às pessoas com TEA. As principais fragilidades identificadas são:

### Diagnóstico, Planejamento e Monitoramento

- O município não possui um sistema de controle, acompanhamento e atualização contínua dos dados sobre a população com TEA.
- Falta diagnóstico precoce e preciso, dificultando o planejamento das ações de saúde, educação e assistência social.



- Não há um planejamento integrado entre as secretarias, o que compromete a construção de respostas articuladas e efetivas.

#### Educação

- A rede municipal não atende integralmente as crianças com TEA em idade escolar, especialmente nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Falta estrutura física e pedagógica adequada para a inclusão educacional de estudantes com TEA.
- Os profissionais da educação não são capacitados de forma sistemática para lidar com as especificidades do transtorno.

#### Saúde

- A saúde pública não assegura um atendimento contínuo, multiprofissional e ininterrupto às pessoas com TEA.
- Faltam protocolos de atendimento específicos e uma linha de cuidado estruturada para esse público.
- Os profissionais de saúde ainda carecem de formação específica para o atendimento adequado e humanizado.

#### Intersetorialidade e Gestão Pública

- O município não possui um sistema interligado entre as secretarias que permita o compartilhamento de informações e ações coordenadas.
- Não há programas permanentes de capacitação para servidores públicos das diversas áreas que lidam com o público TEA.
- A fragmentação das políticas públicas compromete o atendimento integral e contínuo.



### Apoio às Famílias e Informação Social

As famílias de pessoas com TEA não contam com apoio estruturado do poder público, como orientação, suporte psicológico ou capacitação.

Falta uma política efetiva de comunicação e conscientização da sociedade sobre o TEA.

A desinformação aumenta o preconceito e dificulta o acolhimento social das pessoas com autismo.

### Transporte e Acessibilidade

- O município não oferta transporte público adaptado ou específico para pessoas com TEA.
- Faltam condições adequadas e seguras de deslocamento até as instituições de ensino, saúde e atendimento especializado.
- O transporte escolar não está preparado para atender às necessidades específicas desse público.

### Inclusão Profissional e Perspectiva de Futuro

- Não há políticas públicas que promovam a inserção no mercado de trabalho de jovens e adultos com TEA.
- O município não desenvolve ações de preparação para a autonomia profissional e social desse público.
- A ausência de políticas nesse campo coloca em risco a dignidade e a independência futura das pessoas com autismo.



### 3 OBJETIVO GERAL

Criar e implementar, por meio do Programa SOU AUTISTA, uma política pública municipal voltada à promoção da inclusão plena e sustentável das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nas esferas da vida social, econômica e cultural de São Bento do Sul, assegurando o respeito às suas singularidades, o acesso contínuo e qualificado a serviços públicos, oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional e a participação ativa na comunidade, por meio da articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e trabalho, da promoção da acessibilidade universal, do combate à discriminação e da observação da neurodiversidade, em conformidade com a legislação vigente.

#### 3.1 Objetivos Específicos

- Criação de um comitê gestor intersetorial: estabelecer um comitê com representantes do poder público e da sociedade civil para coordenar e monitorar a implementação das novas diretrizes.
- Realização de diagnóstico participativo: envolver pessoas com TEA, famílias e profissionais na identificação das necessidades e prioridades locais.
- Identificar e mapear a população com TEA no município, assegurando visibilidade e reconhecimento das suas necessidades.
- Integrar políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social e direitos humanos, com base no diagnóstico e no mapeamento.
- Elaboração de planos de ação com metas, indicadores, prazos e responsáveis.



- Implementar um plano terapêutico integrado que garanta o atendimento multiprofissional e contínuo.
- Oferecer atendimento especializado e contínuo, garantindo suporte desde o diagnóstico até as intervenções terapêuticas e educacionais.
- Ampliar a oferta de salas e vagas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) com estrutura e profissionais adequados.
- Desenvolver e executar programas permanentes de capacitação para servidores públicos com foco no atendimento às especificidades do TEA.
- Fomentar políticas de acessibilidade e inclusão social, incluindo transporte adaptado e espaços públicos acessíveis.
- Promoção de campanhas de sensibilização e conscientização nas escolas, locais de trabalho e comunidade.
- Sensibilizar e capacitar a população sobre o TEA por meio de campanhas educativas e ações culturais.
- Fortalecer o apoio e o protagonismo das famílias, com ações de orientação, escuta e capacitação.
- Estimular a construção de uma sociedade mais acessível e acolhedora, eliminando barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.
- Ampliar e consolidar redes de apoio e cooperação, integrando instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- Promover a inclusão profissional das pessoas com TEA, por meio de qualificação, apoio e parcerias com o setor produtivo.
- Assegurar condições adequadas de mobilidade urbana para as pessoas com TEA, incluindo transporte escolar e terapêutico adaptado.
- Monitorar e avaliar a implementação do Programa SOU AUTISTA, garantindo seu aprimoramento e efetividade contínuos.



- Cumprir as obrigações legais estabelecidas, especialmente o TAC, fortalecendo institucionalmente as políticas voltadas ao TEA.
- Promover a articulação intersetorial das políticas públicas, garantindo que todas as áreas atuem de forma integrada e coordenada.

Esses objetivos visam criar um ambiente mais inclusivo e de qualidade de vida para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, promovendo autonomia, bem-estar e igualdade de oportunidades.

#### 4 METODOLOGIA

A presente proposta adota uma abordagem metodológica que combina métodos qualitativos e quantitativos, a fim de proporcionar uma compreensão abrangente e fundamentada da realidade vivenciada pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Bento do Sul. A utilização conjunta dessas abordagens permite não apenas quantificar demandas, carências e perfis da população com TEA, mas também compreender as dimensões subjetivas, sociais e institucionais que influenciam o acesso a direitos e a efetividade das políticas públicas existentes.

No plano quantitativo, serão analisados dados estatísticos oriundos de fontes oficiais, como o Cadastro Único, o Censo Escolar, registros das



secretarias municipais (saúde, educação, assistência social) e indicadores produzidos por instituições como o IBGE e o Ministério da Saúde. A coleta e cruzamento dessas informações permitirão o mapeamento da população com TEA no município, a identificação de sua distribuição geográfica, faixa etária, acesso a serviços e lacunas de atendimento, além de subsidiar o planejamento de metas e a alocação de recursos públicos.

Paralelamente, a vertente qualitativa será aplicada por meio de rodas de conversa, escutas ativas, entrevistas semiestruturadas e diagnóstico participativo com familiares, pessoas com TEA, profissionais da rede pública e representantes da sociedade civil. Essa etapa visa capturar percepções, experiências, obstáculos vividos no cotidiano, além de sugestões práticas que contribuam para a formulação de uma política pública sensível às realidades locais. A escuta social será central para a construção coletiva das diretrizes do programa, respeitando os princípios da neurodiversidade, da inclusão e da equidade.

A articulação entre as abordagens permitirá a elaboração de um diagnóstico integrado e, posteriormente, a estruturação das ações do Programa SOU AUTISTA com base em evidências técnicas, empíricas e sociais, garantindo legitimidade, eficiência e sustentabilidade à política pública proposta.

Deste modo, o Programa SOU AUTISTA foi concebido como a base legal e institucional da política pública municipal voltada à garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sua criação representa um marco na história do município, simbolizando o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sensível às diversidades humanas.

A estrutura do programa é intersetorial, articulando áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, mobilidade urbana, infraestrutura e direitos humanos. A atuação conjunta entre os setores da administração pública visa superar as barreiras que historicamente limitaram o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos seus



direitos fundamentais, construindo um caminho efetivo para sua inclusão social e cidadania plena.

O Programa parte do reconhecimento de que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria trajetória. A promoção da autonomia, dignidade e participação social está no centro de todas as ações planejadas. O objetivo principal é garantir que cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenha acesso a oportunidades que favoreçam seu desenvolvimento integral, respeitando suas singularidades, potencialidades e necessidades específicas.

Além disso, o Programa SOU AUTISTA será amparado em legislação própria, dando-lhe estabilidade institucional e força normativa. Sua apresentação à comunidade representa não apenas uma diretriz administrativa, mas um pacto social em favor da vida digna, do respeito às diferenças e da valorização da diversidade humana.

A estrutura do programa está organizada a partir de eixos estratégicos e projetos complementares, com ações que integram:

Diagnóstico e identificação precoce do TEA;

Apoio e acompanhamento familiar contínuo e qualificado;

Criação e adaptação de espaços acessíveis e humanizados;

Campanhas de sensibilização e educação da sociedade, com vistas à promoção do respeito, da empatia e da quebra de preconceitos;

Fomento à inclusão social, cultural e profissional, com parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

Promoção de terapias e vivências diversas, que incentivem a autonomia, a criatividade e a expressão dos indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);



Monitoramento e avaliação constantes, garantindo o aperfeiçoamento contínuo das políticas implementadas.

Portanto, o Programa Sou Autista não é apenas um conjunto de ações — é a concretização de um compromisso político e social com a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a cidadania, a equidade e o respeito às singularidades em todas as esferas da vida pública e comunitária. É a base sobre a qual o município de São Bento do Sul edifica uma política pública permanente e estruturante, voltada à dignidade de quem historicamente foi invisibilizado.

#### **4.1 Projetos Integrados**

**Casa do Autista:** Este projeto estabelece um centro de referência especializado no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo serviços terapêuticos, educacionais e de suporte social. A Casa do Autista atua como um ponto central para coordenação de cuidados e desenvolvimento de programas individualizados, promovendo a inclusão e a autonomia dos indivíduos atendidos.

**Dia do Autista é Todo Dia:** Este projeto busca promover ações contínuas de conscientização e inclusão na comunidade, reforçando que a atenção e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem ser permanentes. Além das atividades diárias, serão realizadas celebrações específicas no Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, em 2 de abril, para validar e destacar a importância da data.

**Laços de Afeto: Terapia Assistida por Animais e Equoterapia.** Utiliza a interação com animais como ferramenta terapêutica, visando ao desenvolvimento emocional, social e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A equoterapia, por exemplo, tem demonstrado impactos positivos na autonomia e inclusão social de pessoas com deficiência.

**Inclusão no Mercado de Trabalho:** Desenvolvimento de programas de qualificação profissional e parcerias com empresas para facilitar a inserção de



peças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, promovendo sua autonomia financeira e participação ativa na sociedade.

**Mobilidade Inclusiva para Todos:** Implementação de melhorias no transporte público para atender às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo deslocamentos mais seguros e confortáveis. Isso inclui a adaptação de veículos, treinamento de profissionais e criação de ambientes sensoriais adequados.

**Valorizando talentos:** Por meio de parcerias com instituições especializadas e projetos públicos, serão incentivadas e desenvolvidas atividades adaptadas que respeitam as particularidades sensoriais e comportamentais dos autistas, promovendo a socialização, o desenvolvimento motor e a expressão artística. A oferta inclui oficinas de música, artes e práticas esportivas como natação, jogos diversos e atividades recreativas, contribuindo significativamente para a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas com TEA e suas famílias.

Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa SOU AUTISTA deverão contemplar um conjunto de ações estruturantes e permanentes, assegurando a efetividade das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com os princípios da inclusão, da equidade, da intersetorialidade e do desenvolvimento humano integral. As ações devem abranger:

- **Acessibilidade Universal:** Garantia de adaptação física, comunicacional e atitudinal de espaços públicos e urbanos, unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e demais serviços municipais, respeitando as particularidades sensoriais e cognitivas das pessoas com TEA.
- **Capacitação de Profissionais:** Implementação de programas de formação continuada e especializada para servidores públicos e profissionais da rede privada das áreas da saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana e outras, com foco no atendimento humanizado e qualificado à população com TEA.
- **Apoio às Famílias:** Criação de grupos de apoio, espaços de escuta, orientação socioassistencial e apoio psicológico às famílias, reconhecendo seu papel essencial no processo de inclusão e cuidado das pessoas com TEA.



- **Sensibilização Comunitária:** Promoção de campanhas educativas, ações culturais, eventos públicos e parcerias com escolas e empresas para fomentar uma cultura de respeito, empatia, acolhimento e observação da neurodiversidade em toda a sociedade.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de mecanismos permanentes de acompanhamento dos indicadores e resultados do programa, com base em metas, prazos e critérios objetivos, assegurando a transparência, o aprimoramento contínuo e a participação social no controle das políticas públicas.
- **Empregabilidade e Autonomia Profissional:** Oferta de qualificação profissional, apoio à autonomia e inserção no mercado de trabalho, por meio de parcerias com o setor público e privado, garantindo oportunidades dignas, assistidas e sustentáveis para pessoas com TEA.
- **Plano Terapêutico Integrado:** Implantação de planos de atendimento individualizado com abordagem multiprofissional, articulando os serviços das áreas de saúde, educação e assistência social, respeitando os princípios da neurodiversidade e da continuidade do cuidado.
- **Sistema Intersetorial Integrado:** Desenvolvimento de um sistema unificado de gestão de informações e atendimentos, que integre as secretarias envolvidas (saúde, educação, assistência social, transporte, cultura, planejamento, etc.), favorecendo o fluxo de atendimento e a coordenação das ações.
- **Sistema Tecnológico e Inovador:** Utilização de ferramentas tecnológicas modernas para registro, gestão, acompanhamento e monitoramento da população com TEA, incluindo prontuários integrados, bancos de dados georreferenciados e plataformas de acesso.
- **Atendimento Prioritário e Humanizado:** Garantia de acesso prioritário em todos os serviços públicos municipais, com atendimento respeitoso, acolhedor e adaptado às necessidades das pessoas com TEA, desde o diagnóstico precoce até a vida adulta.
- **Diagnóstico Preciso e Encaminhamento Correto:** Mediante diagnóstico clínico e funcional qualificado, será assegurada a observação e o acompanhamento das pessoas com TEA, considerando todas as possibilidades e recursos disponíveis no município. O atendimento será direcionado ao local mais



adequado, conforme a necessidade de cada indivíduo, respeitando a legalidade e os critérios técnicos. Casos que requeiram reabilitação especializada poderão ser atendidos por meio da APAE, com suporte da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), especialmente quando houver condições concomitantes associadas ao TEA. A classificação por níveis de suporte não deve ser vista de forma isolada, mas integrada ao perfil global de desenvolvimento e às comorbidades apresentadas, garantindo a efetividade e a integralidade do cuidado.

- Compromisso com o TAC e demais legislações vigentes: Assegurar o pleno cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, bem como nas legislações federais, estaduais e municipais relativas aos direitos das pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista, ampliando a cobertura, a qualidade e a eficácia do atendimento ofertado.

Ao integrar esses projetos, o Programa SOU AUTISTA reafirma seu compromisso em proporcionar melhores condições de qualidade de vida para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo-as como cidadãos ativos e participativos na sociedade.

Essa abordagem busca, portanto, alinhar-se às melhores práticas nacionais e internacionais e ao compromisso com a inclusão social, o respeito aos direitos e o desenvolvimento pleno de cada indivíduo.

O Programa SOU AUTISTA reconhece a importância de considerar os níveis de suporte definidos pelo DSM-5 para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando potencializar as intervenções e promover uma melhor qualidade de vida para cada indivíduo. O DSM-5 classifica o TEA em três níveis, baseando-se no grau de apoio necessário nas áreas de comunicação social e comportamento:

Nível 1: Requer apoio - Indivíduos neste nível apresentam dificuldades em iniciar interações sociais e podem demonstrar respostas atípicas ou reduzidas a aproximações sociais de outros. Sem apoio adequado, os déficits na comunicação social podem causar interferências significativas em pelo menos um contexto.



Nível 2: Requer apoio substancial - Caracteriza-se por déficits mais pronunciados nas habilidades de comunicação social, tanto verbal quanto não verbal. Mesmo com apoio, os indivíduos podem ter limitações evidentes nas interações sociais e dificuldades em lidar com mudanças ou comportamentos repetitivos que interferem no funcionamento diário.

Nível 3: Requer apoio muito substancial - Este nível engloba indivíduos com déficits graves na comunicação social, causando prejuízos severos no funcionamento cotidiano. Eles podem ser extremamente resistentes a mudanças e apresentar comportamentos repetitivos que interferem significativamente em todas as áreas da vida.

Ao identificar o nível de suporte necessário para cada pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o Programa SOU AUTISTA pode:

Promover uma articulação eficiente entre as diferentes políticas públicas — saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, mobilidade, trabalho e infraestrutura — de modo a construir uma rede integrada e permanente de cuidado e inclusão;

Estabelecer estratégias que envolvam toda a comunidade na promoção de um ambiente acolhedor, acessível e respeitoso às singularidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ;

Incentivar a cultura da empatia e da convivência com as diferenças, por meio de ações de sensibilização, formação e campanhas educativas em espaços públicos, privados e comunitários;

Contribuir para a superação de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais, tornando os espaços urbanos mais acessíveis e inclusivos a todos;

Fortalecer o papel das instituições, empresas e organizações da sociedade civil na construção de oportunidades concretas de participação social, profissional e cultural das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Favorecer a construção de políticas públicas mais justas e representativas, baseadas em evidências e experiências reais da população, a partir da escuta ativa e da participação social;



Estimular o compromisso coletivo com os princípios da equidade, da justiça social e da dignidade humana, promovendo uma cidade que reconhece, acolhe e valoriza todas as suas diversidades.

O programa reconhece que promover a autonomia e a dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um compromisso de longo prazo, é um público que tem crescido e precisam ser vistos como cidadãos de direitos, capazes de ocupar seu espaço na sociedade. Isso requer não apenas formação técnica e educacional adequada, mas também a construção de uma rede de apoio sólida, que respeite e incentive a autodeterminação, a participação social e a independência, de acordo com as capacidades individuais.

Além disso, a família tem um papel essencial nesse processo. É fundamental garantir às famílias conhecimento e autonomia para compreender as potencialidades, habilidades e limites de seus filhos, criando um ambiente acolhedor, informado e proativo. O empoderamento familiar é um dos pilares de sucesso de qualquer intervenção, pois são os cuidadores que acompanham diariamente o desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e podem colaborar diretamente com seu bem-estar e inclusão.

Nesta perspectiva, o Programa SOU AUTISTA será implementado por meio de uma abordagem intersetorial, garantindo o atendimento integral das necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suporte parental.

É importante destacar que o programa atuará como estrutura central de gestão integrada, sendo responsável pelo diagnóstico, planejamento, monitoramento, articulação de projetos específicos e avaliação de todas as etapas, cada um com sua própria problemática, embasada em práticas comprovadas de atendimento especializado. As abordagens dos projetos inclusos estarão alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais que norteiam o desenvolvimento humano, os direitos da pessoa com deficiência e a inclusão social do público autista.

O objetivo do Programa SOU AUTISTA se fundamenta na construção de uma rede intersetorial de cuidado, acolhimento e promoção de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), orientada por princípios de inclusão, dignidade, autonomia e respeito à diversidade.



O Programa SOU AUTISTA adota uma abordagem transversal e integrada, articulando políticas públicas e setores da administração municipal com base em evidências científicas e boas práticas nacionais e internacionais já implementadas com sucesso. A estruturação do programa seguirá uma linha de atuação participativa e estratégica, alicerçada no diálogo permanente com os setores envolvidos, com as famílias e com os compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O processo de consolidação do programa será construído por etapas progressivas e firmes, iniciando-se pela escuta ativa das necessidades elencadas pela população e pelos profissionais das áreas envolvidas. A partir disso, elaborou-se a redação técnica do programa, com apresentação formal ao Poder Executivo e Legislativo, culminando na sistematização e aprovação de uma lei municipal que institucionalize a política pública voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Bento do Sul. Sendo o Programa sou autista uma política de governo e não apenas de gestão.

Posteriormente, organiza-se os serviços propostos, incluindo a criação de um comitê gestor intersetorial, responsável pela coordenação e monitoramento das ações, e a contratação ou credenciamento dos serviços necessários, assegurando a implementação efetiva do programa na sociedade. Todas as fases serão guiadas pelos seguintes eixos estruturantes:

**Referência em Experiências Exitosas:** O programa se baseará em políticas públicas e programas bem-sucedidos, implementados em outros municípios e países, cujas estratégias estejam fundamentadas em evidências científicas e resultados mensuráveis. Essas experiências serão adaptadas à realidade local, garantindo um atendimento eficiente, humanizado e centrado na pessoa com TEA.

**Apoio e Acompanhamento Familiar:** O apoio às famílias será um dos pilares do programa, reconhecendo seu papel central no desenvolvimento integral da pessoa com TEA. Serão oferecidos grupos de apoio, ações de escuta qualificada, orientações técnicas e formações que contribuam para o fortalecimento emocional, social e informativo das famílias.



**Infraestrutura e Acessibilidade:** Será promovida a adaptação e criação de espaços físicos acessíveis, destinados ao atendimento e acolhimento das pessoas com TEA. Os serviços comunitários, como transporte, saúde, esporte, cultura e lazer, também passarão por adequações para garantir a acessibilidade universal, respeitando as particularidades sensoriais e cognitivas da população atendida.

**Sensibilização e Capacitação da Sociedade:** O programa contemplará ações permanentes de formação e sensibilização comunitária, com foco na quebra de estigmas, combate ao preconceito e promoção da empatia. Serão realizadas campanhas educativas, eventos culturais e capacitações para profissionais das redes pública e privada.

**Inclusão Social e Mercado de Trabalho:** Serão desenvolvidas políticas de qualificação profissional, incentivo à autonomia e promoção da empregabilidade de pessoas com TEA. O programa atuará por meio de parcerias com o setor público, privado e terceiro setor, garantindo oportunidades de trabalho digno, assistido e sustentável, respeitando as potencialidades e os níveis de suporte de cada indivíduo.

**Promoção de Vivências Terapêuticas e Culturais:** O acesso a experiências de terapias alternativas, arte, música, natureza, esportes e outras atividades socioculturais será incentivado como forma de fortalecer a autonomia, promover bem-estar e ampliar o repertório de vivências das pessoas com TEA, estimulando a formação de vínculos afetivos e sociais com a comunidade.

**Atendimento Contínuo e Ininterrupto:** Será assegurado o oferecimento regular, constante e gradativo, sem interrupções dos serviços de terapias, apoio educacional, orientações familiares, transporte adaptado e outras ações previstas, garantindo linha de cuidado permanente e individualizada, conforme diretrizes de saúde mental, educação inclusiva e assistência integral.

**Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento Contínuo:** O programa contará com sistema de monitoramento e avaliação contínuo, com indicadores claros e mecanismos de controle e retroalimentação. Isso permitirá ajustes e inovações



permanentes, garantindo a efetividade, qualidade e permanência das ações e serviços ofertados à população com TEA.

Assim, o Programa SOU AUTISTA será implementado por meio de etapas interligadas e progressivas, com foco na construção de uma política pública permanente, estruturada e humanizada para atender às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em São Bento do Sul. O desenvolvimento do programa representa um compromisso com a inclusão plena, a promoção da dignidade humana e o fortalecimento da cidadania de crianças, adolescentes, adultos com TEA e de suas famílias.

Sua execução será orientada por princípios de intersetorialidade, interdisciplinaridade, equidade e participação social. O programa contará com o apoio de uma equipe técnica composta por profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social, direito, urbanismo, entre outras, garantindo um olhar integral e plural sobre as necessidades da população autista.

Para garantir a efetividade, a sustentabilidade e a integração do Programa **SOU AUTISTA** no município de São Bento do Sul, sua estrutura organizacional será desenhada com base em **etapas sequenciais e estratégicas**, respeitando os princípios da legalidade, da participação social e da intersetorialidade. O desenvolvimento do programa observará as seguintes fases:

#### 1. Planejamento e Diagnóstico Inicial

- Levantamento de dados sobre a população com TEA no município.
- Mapeamento dos serviços existentes, suas capacidades e lacunas.
- Consulta pública e escuta ativa das famílias, profissionais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

#### 2. Estruturação Legal e Institucional

- Criação de lei municipal que institui o Programa SOU AUTISTA como política pública permanente.
- Instituição de um comitê gestor intersetorial para acompanhamento e avaliação das ações.



### 3. Metodologia de Ação Integrada

Definição de fluxos de atendimento intersetorial.

Implantação de protocolos e diretrizes técnicas baseadas em evidências científicas.

Capacitação contínua dos profissionais da rede pública e parceiros envolvidos.

### 4. Promoção de Ambientes Inclusivos na Cidade

Adaptação de espaços públicos e serviços municipais com foco na acessibilidade sensorial, comunicacional e física.

Implementação de sinalização acessível, controle acústico e zonas sensoriais em espaços urbanos.

Fomento à empregabilidade, acessibilidade no transporte e inclusão social em todos os setores da administração municipal.

### 5. Apoio às Famílias e Rede de Cuidados

Criação de grupos de apoio, orientação e escuta para familiares.

Desenvolvimento de ações de fortalecimento familiar e protagonismo parental.

Estabelecimento de centros de apoio e acolhimento especializados.

### 6. Sensibilização e Mobilização Comunitária

Campanhas permanentes de conscientização sobre o autismo.

Parcerias com instituições, empresas e sociedade civil para estimular a inclusão em ambientes escolares, culturais, esportivos e laborais.

### 7. Monitoramento e Avaliação Contínua

Definição de indicadores de impacto e efetividade.

Realização de avaliações periódicas para ajuste das ações.

Transparência e prestação de contas à comunidade.



O Programa SOU AUTISTA tem como proposta central transformar São Bento do Sul em uma cidade verdadeiramente inclusiva, na qual cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja respeitada em sua singularidade, receba suporte adequado e encontre oportunidades reais de participação na vida social. Mais do que um programa de governo, trata-se de uma política do Município, construída com base na justiça social, nos direitos humanos e no reconhecimento da neurodiversidade como parte essencial da sociedade.

## 4.2 Infraestrutura

Para atender de forma adequada e humanizada às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é essencial que o município, por meio do Programa SOU AUTISTA, desenvolva estratégias voltadas à construção de uma cidade acessível, sensorialmente amigável e verdadeiramente inclusiva. Inclusive adaptando os espaços onde os serviços serão ofertados.

A seguir, apresentam-se diretrizes fundamentais para a criação e adaptação de ambientes urbanos que promovam o bem-estar, a autonomia e a participação ativa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na vida em sociedade:

### Uso de Abafadores e Gestão de Ruídos Ambientais

Disponibilização de abafadores de ruído: Especialmente em locais públicos e urbanos de alta movimentação, como escolas, terminais urbanos, eventos culturais e espaços institucionais, para auxiliar na redução de estímulos sonoros incômodos;

Controle acústico dos ambientes: Utilização de materiais que absorvam ou isolam ruídos em prédios públicos e espaços coletivos, reduzindo o impacto sonoro em ambientes frequentados por pessoas com hipersensibilidade auditiva;

### Ambientes de Trabalho e Convivência Inclusiva



Adaptação de espaços: Criação de ambientes que respeitem as particularidades sensoriais e sociais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com áreas de pausa, iluminação suave, menor poluição sonora e mobiliário ergonômico.

Ambiente Acolhedor, Seguro e Orientador

Aplicação do Design Universal: Adoção de princípios de acessibilidade universal no planejamento urbano, garantindo que os espaços sejam compreensíveis, utilizáveis e confortáveis para todos, com ou sem deficiência.

Sinalização clara e intuitiva: Implantação de pictogramas e sinalizações visuais em locais estratégicos, facilitando a orientação espacial para pessoas com dificuldades de leitura, interpretação ou comunicação verbal.

Segurança física dos ambientes: Instalação de pisos antiderrapantes, mobiliário adaptado e controle de acesso em ambientes públicos, garantindo proteção e segurança aos usuários com TEA e seus acompanhantes.

A implementação dessas diretrizes contribuirá diretamente para a criação de uma infraestrutura urbana e pública mais acolhedora, funcional e inclusiva. Mais do que adaptar espaços, trata-se de reafirmar o direito à cidade para todas as pessoas — com e sem deficiência —, promovendo um modelo de urbanismo que reconheça a diversidade humana como base para o desenvolvimento sustentável e a cidadania plena.

## 5 AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do Programa SOU AUTISTA serão estruturados com foco na transformação social promovida pela política pública municipal. Mais do que medir o atendimento individual, o objetivo é compreender o impacto do programa na construção de uma sociedade mais inclusiva, empática e preparada para acolher a diversidade.



Deste modo, a avaliação do Programa SOU AUTISTA será sistemática, contínua e baseada em critérios técnicos que possibilitem aferir a efetividade, eficiência e impacto das ações desenvolvidas. O objetivo principal é garantir a melhoria contínua da oferta de serviços públicos à população com TEA, respeitando os princípios da legalidade, da intersetorialidade e da participação social. Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para mensuração, como:

#### Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

- Avaliação do atendimento às cláusulas pactuadas no TAC com o Ministério Público.
- Identificação de prazos, metas e ações previstas e realizadas.
- Análise de documentos comprobatórios, relatórios técnicos e pareceres.
- Avaliação da transparência e da efetividade das medidas corretivas adotadas.

#### Qualidade da Oferta de Serviços

- Continuidade e regularidade do atendimento terapêutico multiprofissional (sem interrupções indevidas).
- Adequação dos serviços ao diagnóstico e às necessidades de cada pessoa com TEA.
- Presença de protocolos de atendimento individualizado e plano terapêutico integrado.
- Avaliação da capacitação técnica dos profissionais atuantes.
- Avaliação da infraestrutura física, acessibilidade e recursos disponíveis.

#### Eficiência dos Sistemas de Monitoramento e Gestão

- Implantação e funcionamento de sistemas de acompanhamento eletrônico e integrado dos atendimentos.



- Atualização periódica dos dados (prontuários, relatórios, frequência, evolução terapêutica).
- Integração entre os setores de saúde, educação, assistência social e demais envolvidos.
- Capacidade de resposta aos indicadores e metas estabelecidos.
- Existência de indicadores comparativos antes e após a implementação do programa.

#### Avaliação do Atendimento Educacional e Inclusivo

- Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissionais habilitados.
- Garantia de inclusão escolar com suporte técnico e recursos pedagógicos adaptados.
- Adaptação curricular e acessibilidade no ambiente escolar.
- Formação continuada dos educadores e equipe pedagógica sobre TEA.
- Participação das famílias no processo educacional.

#### Acompanhamento e Apoio às Famílias

- Existência de grupos de apoio e escuta ativa para familiares.
- Avaliação da satisfação das famílias com os serviços prestados.
- Número de atendimentos psicossociais realizados.
- Ofertas de orientações técnicas e jurídicas às famílias.

#### Empregabilidade e Inclusão no Mercado de Trabalho

- Quantidade de pessoas com TEA inseridas no mercado de trabalho local.
- Parcerias firmadas com empresas e entidades para inclusão produtiva.



- Acompanhamento das condições de trabalho e suporte às empresas.

#### Acessibilidade e Infraestrutura

- Adaptação de espaços públicos e urbanos conforme os princípios de acessibilidade universal (física, sensorial e comunicacional).
- Acesso prioritário e adequado ao transporte público e serviços de saúde.
- Infraestrutura adequada nos serviços vinculados ao programa (salas, mobiliário, sinalização, recursos tecnológicos).

#### Formação e Sensibilização da Comunidade

- Quantidade de formações realizadas com servidores públicos e comunidade em geral.
- Avaliação da participação da população nas campanhas de conscientização.
- Redução de relatos de preconceito, exclusão e violência institucional.
- Avaliação do impacto das ações educativas nos diferentes setores da sociedade.

#### Promoção de Vivências Terapêuticas e Culturais

- Número e diversidade de atividades terapêuticas, culturais, esportivas e sociais ofertadas.
- Participação das pessoas com TEA em eventos comunitários, oficinas e grupos.
- Satisfação dos participantes com essas vivências.

#### Avaliação da Satisfação Geral e Impacto Social

- Aplicação de pesquisas de opinião com pessoas atendidas e familiares.
- Medição da percepção sobre qualidade, acolhimento e efetividade do programa.



- Avaliação dos avanços na inclusão social, cidadania, autonomia e bem-estar.
- Levantamento de indicadores de impacto antes e após a implementação do programa.

Os resultados dessa avaliação alimentarão relatórios públicos e participativos, que servirão de base para o aprimoramento contínuo do programa e o fortalecimento da política pública. A transparência será garantida por meio da publicação de dados, realização de audiências e articulação com o controle social.

O Programa SOU AUTISTA reafirma, assim, seu papel como um catalisador de mudanças estruturais e culturais no município de São Bento do Sul. Ao medir seu impacto não apenas nos indivíduos, mas na sociedade como um todo, o programa transforma-se em um verdadeiro instrumento de cidadania, inclusão e justiça social.

## 6 BASE LEGAL

O Programa SOU AUTISTA está fundamentado em legislações brasileiras que assegurem os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo:

Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012): Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o autismo como deficiência para todos os efeitos legais e garantindo direitos como vida digna, integridade física e moral, acesso a serviços de saúde e educação, entre outros.

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: Conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, esta lei assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Estabelece os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, garantindo-lhes, entre outros, o



direito à vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Constituição Federal: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Estabelece os princípios e normas da educação nacional, garantindo o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência, incluindo o público com TEA.

Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 – SUS): Define a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo o atendimento especializado para pessoas com TEA.

Decreto nº 8.368/2014: Regulamenta a inclusão de ações voltadas à pessoa com deficiência no SUS, reforçando o atendimento integral e multidisciplinar, o que abrange também o TEA.

Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Estabelece a política de assistência social, garantindo proteção social básica e especial às pessoas com deficiência e suas famílias, com foco na inclusão e na superação das vulnerabilidades sociais.

Lei nº 10.048/2000 – Prioridade de Atendimento: Garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, incluindo autistas, em órgãos públicos, instituições financeiras e serviços em geral.

Lei nº 10.098/2000 – Acessibilidade: Estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, incluindo adaptações arquitetônicas, comunicacionais e de transporte.

Lei nº 13.977/2020 – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA): Institui a CIPTEA, garantindo a identificação da pessoa com TEA para o exercício de seus direitos, inclusive a prioridade de atendimento.



Lei nº 17.292/2017 – Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (SC): Cria, no estado de Santa Catarina, uma política estadual específica para proteção dos direitos das pessoas com autismo.

Lei nº 17.754/2019 – Carteira de Identificação do Autista (SC): Institui, em âmbito estadual, a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, garantindo a efetivação do direito à prioridade e ao atendimento adequado.

Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024. Altera a Lei nº 13.667/2018 para incluir medidas que favoreçam a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho, como capacitação profissional, incentivo à contratação e políticas de empregabilidade inclusiva.

Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019. Altera a Lei nº 7.853/1989 para incluir informações específicas sobre pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos censos demográficos realizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Essas legislações formam a base jurídica que orienta as ações e diretrizes do Programa SOU AUTISTA, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas com os direitos e garantias estabelecidos para as pessoas com TEA e suas famílias.

## CONCLUSÃO

A resposta ao problema apresentado se constitui na estruturação do Programa SOU AUTISTA, um norteador para o desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas públicas intersetoriais que garantam às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) acesso digno, contínuo e qualificado a serviços públicos, respeitando suas singularidades e assegurando sua autonomia, inclusão social e qualidade de vida.

Assim, o Programa SOU AUTISTA representa um marco na construção de uma política pública efetiva, sensível e transformadora para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Bento do Sul. Estruturado a partir de princípios de equidade, participação social e valorização da diversidade, o programa



é mais do que uma resposta institucional — é um compromisso coletivo com a inclusão e a dignidade humana.

Ao integrar diferentes setores da gestão pública e propor ações intersetoriais, o programa não apenas atende às necessidades individuais das pessoas com TEA, mas impulsiona uma verdadeira transformação na cultura da cidade. Com metodologias baseadas em evidências científicas, práticas humanizadas e avaliações constantes, o SOU AUTISTA consolida um novo paradigma de cuidado, onde o desenvolvimento da pessoa está diretamente conectado à construção de uma sociedade mais justa, acessível e empática.

Sua base legal, pedagógica e técnica garante que as ações propostas estejam em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais, como as estabelecidas para os Centros de Atendimento Educacional Especializado de Santa Catarina (Garcez & Finatto, 2022), reforçando a legitimidade e a sustentabilidade da política pública no longo prazo.

Ao propor uma cidade que escuta, respeita e acolhe suas diferenças, o Programa SOU AUTISTA transforma o cenário da inclusão em São Bento do Sul. Ele se apresenta como um espaço de construção contínua, que reconhece a singularidade de cada indivíduo e acredita na força da coletividade para gerar mudança.

Assim, esta iniciativa não se encerra em si mesma: ela planta as bases para um município mais humano, onde todas as pessoas, com ou sem deficiência, possam viver com autonomia, respeito e oportunidades reais de participação social. A educação inclusiva é a chave para a promessa transformadora dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de “não deixar ninguém para trás”.(Ministério da Saúde). O Programa SOU AUTISTA é, portanto, o ponto de partida para um futuro mais inclusivo — e a sociedade que queremos começa agora.



## REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- BARBOSA, L.; FERNANDES, A. Desigualdades Regionais e Inclusão no Brasil: O caso da Lei Berenice Piana. Revista de Políticas Públicas e Inclusão Social, v. 10, n. 3, p. 159-178, 2022.
- BARRETO, R. F. et al. Capacitação de educadores de apoio para a inclusão de alunos autistas: uma revisão integrativa da literatura. Revista de Educação Especial, v. 34, n. 68, p. 829-844, 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1990.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.



- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2000.
- BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2000.
- BRASIL. Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014. Regulamenta a inclusão das ações da pessoa com deficiência na Política Nacional de Saúde e no SUS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2014.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Lei Berenice Piana. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019. Altera a Lei nº 7.853/1989 para incluir informações específicas sobre o autismo nos censos demográficos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2019.



- BRASIL. Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Dispõe sobre as medidas de proteção aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 2020. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm). Acesso em: 27 de jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 out. 2024.
- COSTA, M.; SILVA, F. Inclusão efetiva no espectro autista: Desafios e soluções no contexto educacional brasileiro. Revista Educação e Inclusão, v. 8, n. 4, p. 200-220, 2020. Disponível em: <https://www.flip3d.com.br/pub/atlanticaeditora/index7/>. Acesso em: 27 de jan. 2025.
- DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE PEDIATRIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO. Manual de Orientação Transtorno do Espectro do Autismo. Sociedade Brasileira de Pediatria, Nº 05, Abril de 2019. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/Ped.\\_Desenvolvimento\\_-\\_21775b-MO\\_-\\_Transtorno\\_do\\_Espectro\\_do\\_Autismo.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Ped._Desenvolvimento_-_21775b-MO_-_Transtorno_do_Espectro_do_Autismo.pdf). Acesso em: 28 de jan. 2025.
- GARCEZ, Fabiana M. G.; FINATTO, Mariele (Org.). Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializado do Estado de Santa Catarina: Transtorno do Espectro Autista. São José: recurso eletrônico, 2022.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O desafio da educação inclusiva. São Paulo: Editora Moderna, 2017.
- MENDES, G.; ALMEIDA, L. Recursos e infraestrutura para a inclusão: Avaliando os desafios após a Lei Berenice Piana. Revista Brasileira de Políticas Públicas e Gestão Educacional, v. 9, n. 2, p. 112-134, 2021.



- ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Agenda 2030. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 31/01/2025.
- ROCHA, J.; SILVA, P. Educação Inclusiva no Brasil: Desafios da Implementação da LDB. Revista Brasileira de Educação Inclusiva, v. 11, n. 2, p. 234-250, 2019.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. 4. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.
- SANTA CATARINA. Lei nº 17.292, de 20 de dezembro de 2017. Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de SC, Florianópolis, SC, 21 dez. 2017.
- SANTA CATARINA. Lei nº 17.754, de 18 de dezembro de 2019. Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Estado de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de SC, Florianópolis, SC, 19 dez. 2019.
- TIBYRIÇÁ FLORES, Renata; D'ANTINO FAMÁ, Maria Eloisa. Direito das Pessoas com Autismo: comentários interdisciplinares à Lei 12.764/12. 1. ed. São Paulo: Memnon edições científicas, p. 209-217, 2018.
- VISITAS A INSTITUIÇÕES DE REFERÊNCIA. Casa do Autista Balneário Camboriú.
- LEVANTAMENTO DE DADOS DO CENTRO DE AUTISMO.
- LEVANTAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- EXPERIÊNCIA E ESTRUTURA DA CASA DO AUTISTA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
- NORMAS E DIRETRIZES DO DSM-V